



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 1076/2021

Processo nº: 3743/2021

Origem: Memo. nº 0017/2021 – DOM/VIGILÂNCIA/FUNPAPA;

Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 –SEPLAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada;

Fundamento Legal: art. 24, do Decreto Estadual nº 1.887/2017;

Ao Gabinete da Presidência.

Senhor Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O Presente processo é originário do Memorando nº 0017/2021 – DOM/VIGILÂNCIA/FUNPAPA, constante às fls 2, em que o setor de vigilância solicita adaptação e ampliação de novos postos de serviços de vigilância melhor funcionamento dos usuários das Unidades da FUNPAPA;

2- Consta 55/57 estimativa de impacto orçamentário bem como a Declaração do Ordenador de Despesa às fls. 58;

3 – Consta às fls 60/61 pedido de autorização desta Funpapa a SEPLAD quanto a adesão a ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SPR nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, item 03 e 11;

4 – Consta às fls. 62 pedido desta FUNPAPA à empresa Belém Rio Segurança Eireli, quanto a adesão a ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SPR nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, item 03 e 11;

5 – Consta às fls 66 a autorização da SEPLAD quanto a adesão a ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SPR nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, item 03 e 11;

6 – Consta às fls. 69 o aceite da empresa Belém Rio Segurança Eireli quanto a adesão a ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SPR nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, item 03 e 11 ;

7 – Consta às fls 70/120 o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 Processo 003/2019;

8 – Consta às fls. 121, publicação no Diário Oficial do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019, Processo 003/2019, na data de 05 de agosto de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

- 9** – Consta às fls. 122/125, a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 ;
- 10** – Consta às fls. 126, publicação no Diário Oficial do Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019, na data de 13 de agosto de 2020;
- 11** – Consta as fls 127/134 Contrato de Constituição de Sociedade Limitada da Empresa e Ato de Alteração da Belém Rio Segurança Eireli;
- 12** – Consta às fls, 135 alvará de licença, bem como às fls.136 CNPJ e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CISC às fls. 167;
- 13** – Consta às 137/146 certidões negativas da empresa, devidamente autenticadas e SICAF às fls 159;
- 15** – Consta às fls 147/158 Balanço patrimonial da empresa e demonstrativo de fluxo de caixa;
- 15-** Consta às fls 161 Certidão da Polícia Civil e às fls. 163 Declaração da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 16-** Consta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica às fls 168, assim como certidão negativa de licitantes inidôneos às fls. 175/178;
- 17** – Consta certidão judicial do TRF 1º Cível às fls. 177 e Criminal às fls. 178, do Tribunal de Contas da União às fls. 179/180, do TJDF 182/183
- 18-** Consta certidão do Ministério da economia às fls. 185, bem como certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade às fls. 200;
- 19** – Consta manifestação da CPL, às fls 200/204 amparada no respeito ao princípio da economicidade e isonomia sendo favorável a adesão Ata de Registro de Preços nº 013/2020 –SEPLAD
- 20** – Consta minuta do contrato às fls 205/223;
- 21** – Consta às fls 224/225 Parecer Jurídico 643/2021- NSAJ/FUNPAPA- favorável a adesão Ata de Registro de Preços nº 013/2020 –SEPLAD, desde que considere a oitiva do NIG;

Após a análise dos documentos recomendamos tão somente: a) que o processo seja numerado; b) que seja reforçada a observação do NSAJ quanto a oitiva do NIG, considerando que o Decreto 95.571 de 03 de fevereiro de 2020, que proíbe o exercício de despesas corrente ou assunção de obrigação que não observe os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e previamente submetida a análise de sua viabilidade orçamentária e financeira pelo NIG (Art. 8)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e na manifestação exarada acima, sem prejuízo da recomendação supra, opinamos pela **conformidade**, assim, encaminhamos os autos para o conhecimento do Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 12 de agosto de 2021.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040